



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 202, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea k do Ato TRT7 nº 139/2016, considerando o disposto no PG nº 1849/2018-3, referente ao Processo nº. 752/2017,

R E S O L V E:

I – Designar o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, **GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO** e o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, **PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE**, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, nas futuras contratações das empresas MONTE HOREBE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA(ARP Nº 07/2018) E C MENEZES ENGENHARIA LTDA ME (ARP Nº 08/2018), referentes à prestação de serviços de manutenção predial: lote 1 (Fortaleza e Região Metropolitana), lote 2 (Região do Cariri com Sede em Juazeiro do Norte/CE), lote 3 (Região Central com Sede em Quixadá/CE) e lote 4 (Região Norte com Sede em Sobral/CE), respectivamente;

II - DESIGNAR o Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia Civil, **ADRIANO DUARTE VIEIRA**, o servidor removido do TRT 17ª Região, **ATALIBA FONTINELE CARNEIRO**, o Coordenador do Setor de Serviços de Infraestrutura Civil, **FRANCISCO ERLANE CAPISTRANO DAMASCENO**, o Coordenador do Setor de Manutenção do Fórum Autran Nunes, **FUGITA MACHADO DE CARVALHO**, os Técnicos Judiciários – Área Administrativa, **JOHN KENNEDY VIANA DE ARAÚJO** e **MÁRCIA RUFINO BASTOS** e o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, **PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE**, para atuarem como Fiscal Titular e/ou Substituto, isoladamente para cada ocorrência, a ser definido pelo gestor no momento da contratação;

III – Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de



renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

CÉLIO RICARDO LIMA MAIA

Diretor-Geral Substituto



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2439, 21 mar. 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.